

RESOLUÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA INTERMINISTERIAL DE DELEGADOS DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1974

Considerando que o saneamento para ser eficaz e efectivo terá de atingir profundamente as estruturas da Administração Pública e os esquemas extremamente hierarquizados em que as mesmas funcionam;

Considerando que o Estatuto Disciplinar é o suporte jurídico das referidas estruturas e que está impedindo mesmo a participação activa no processo de saneamento em curso, por racio de aplicação de sanções previstas no referido estatuto;

Considerando que se impõe a imediata reestruturação do aparelho do Estado em função da ordem democrática estabelecida;

Considerando que a maioria das comissões de trabalhadores para o saneamento, por dificuldades impostas, só agora começam a ser definitivamente constituídas;

Considerando que a experiência de algumas comissões de trabalhadores para o saneamento têm deparado com diversas dificuldades que implicam a morosidade em elaborar os processos dos possíveis saneados;

A ASSEMBLEIA INTERMINISTERIAL DE DELEGADOS DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA aprova a resolução seguinte:

1. A imediata revogação do estatuto disciplinar dos funcionários civis e a sua substituição posterior por normas que possibilitem a institucionalização de critérios democráticos no funcionamento dos serviços, na elaboração das quais devem obrigatoriamente participar os trabalhadores.



2. Que se dê início imediato ao saneamento das estruturas da molde e torná-las eficientes e democráticas.
3. Que o prazo previsto no artigo 2º do decreto nº 544/74, de 17 de Outubro (para apresentação de queixas, reclamações ou participação de factos) seja prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano.

Lisboa, 4 de Novembro de 1974

O GRUPO COORDENADOR,

CD25A